

EDITAL Nº 19/2013UNASAU

Dispõe sobre a abertura de inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde – UNESC.

A Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde - UNASAU, considerando o disposto na Norma Administrativa n. 04/2013 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios gerais de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO**, torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO** que tenham inserção na realidade social, visando a estimular e garantir o envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas da comunidade. A seleção será realizada de acordo com as condições previstas no presente edital, para execução no período compreendido entre março de 2014 e fevereiro de 2016.

1. DOS OBJETIVOS

O fomento às atividades de extensão, mediante a seleção de projetos por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:

- a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, cultural, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;
- b) Mobilizar a comunidade acadêmica a desenvolver ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e encaminhamento de alternativas de soluções aos problemas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de vida;
- d) Possibilitar uma maior interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, trazendo questões referentes ao contexto social para os currículos dos cursos da UNESC;
- e) Ampliar a participação de docentes e acadêmicos da UNESC em atividades de extensão e ação comunitária.

2. DO CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital no mural da UNASAU e na página da UNESC	13 de dezembro de 2013
Disponibilização do Formulário de Inscrição – <i>on line</i>	13 de dezembro de 2013
Encerramento das inscrições	17 de fevereiro de 2014
Divulgação dos projetos homologados	24 de fevereiro de 2014
Seleção dos projetos	24 de fevereiro a 10 de março de 2014
Divulgação dos resultados no mural da UNASAU e na página da UNESC na internet	14 de março de 2014
Início da execução dos projetos aprovadas	20 de março de 2014

2.1 As inscrições dos Projetos de Extensão deverão ser feitas até às 23h59min do dia 17 de fevereiro de 2014, pelo site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/236/6178/> (na página da UNASAU, item editais – www.unesc.net/unasau)

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3. DOS RECURSOS E NÚMERO DE PROJETOS

3.1 Serão aprovados até 12 (doze) projetos.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

3.2. Para cada projeto aprovado será concedido 02 (duas) bolsas integrais de extensão, 04 (quatro) horas/docente e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na forma de fomento.

3.3 A liberação dos recursos se dará em 24 (vinte e quatro) meses a partir de 20 de março de 2014.

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos aprovados terão duração de até dois anos.

4.2. Ao final do primeiro ano de execução, os projetos serão avaliados com vistas a verificar a sua continuidade para o próximo ano.

4.3 A continuidade do projeto estará condicionada a:

- a) Apresentação de carta de anuência da comunidade, entidade ou grupo social beneficiado em favor de sua continuidade.
- b) Resultado positivo na avaliação de desempenho durante o primeiro ano de execução conforme requisitos estabelecidos no item 15.1.1

4.4 O não cumprimento dos critérios estabelecidos no item 4.3 implicará no encerramento das atividades do projeto (descontinuidade do projeto para o segundo ano de execução).

4.5. Havendo o encerramento do projeto no primeiro ano por vontade de seus autores, pela ausência de carta de anuência da comunidade ou pelo não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos em sua avaliação de desempenho, será aberto edital para a aprovação de projetos que terão duração até fevereiro de 2016.

5. DAS HORAS DOCENTES

5.1 Em cada projeto participarão no mínimo 02 (dois) professores, os quais dividirão, em comum acordo, as 04 (quatro) horas/aula semanais recebidas para orientação de discentes e desenvolvimento do projeto.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

5.2 No mínimo, 25% (vinte cinco por cento) da carga horária deverá ser destinada a professores com tempo integral em cada projeto.

5.3 O professor tempo integral poderá ocupar a carga horária referente à cota de 25% em dois projetos. No entanto, poderá participar livremente de outros projetos de extensão desde que outros professores tempo integral estejam na cota de 25% da carga horária destes projetos.

5.4 Cada professor poderá ter no máximo 06 (seis) horas/aula na soma de todos os projetos de extensão que participe por meio deste edital.

6. DAS BOLSAS DISCENTES

6.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado, na forma de desconto em mensalidades, e será distribuída em 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para as bolsas integrais e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as bolsas parciais.

6.2 A bolsa integral corresponde a 20 (vinte) horas de atividades semanais e a bolsa parcial a 10 (dez) horas de atividades semanais.

6.3 O recebimento do valor referente à bolsa de extensão, durante a realização do projeto, está vinculado à manutenção das parcelas da mensalidade em dia, caso a bolsa não cubra o valor total.

Parágrafo Único - Os beneficiados perderão o direito da bolsa de extensão da respectiva semestralidade se esta não for quitada até 30 (trinta) dias após o vencimento, sem prejuízo às demais parcelas.

7 DO CUSTEIO DO PROJETO

7.1 O custeio para a execução do projeto não poderá ultrapassar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao pagamento de serviços de terceiros, material de consumo,

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

material permanente, equipamentos e divulgação, excluindo-se os valores das bolsas discentes e das horas-aula dos professores orientadores.

7.2 Os recursos serão liberados 50% no primeiro ano de atividade e 50% no segundo ano da atividade.

7.3 A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

7.4 Os valores inclusos na proposta orçamentária, relativos aos gastos em viagens e estadas, deverão ser destinados unicamente aos docentes e bolsistas que integram o projeto.

7.5 Os valores orçamentários para divulgação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos e ou científicos vigorarão por até 6 (seis) meses após o término oficial do projeto.

7.6 Em casos de projetos que necessitem de certificação para os participantes, o valor da confecção dos certificados deverá estar previsto no orçamento.

7.7 Todo material permanente adquirido com recursos do projeto integrar-se-á ao patrimônio da UNESC e ficará alocado e sob os cuidados da UNASAU.

7.8 Os recursos financeiros devem ser utilizados de acordo com normas estabelecidas pelo Manual de Procedimentos para Utilização de Recursos Financeiros dos Projetos Internos de Pesquisa e Extensão.

8 DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

8.1 Cada projeto terá um coordenador.

8.2 O coordenador deverá ser um dos professores pertencentes ao projeto, com, no mínimo, 01 (uma) hora/aula.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

8.3 Poderá ser coordenador do projeto o professor que cumprir um dos requisitos a seguir:

- a) Ter enquadramento/vínculo funcional na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde;
- b) Ser professor do Programa de Pós Graduação em Ciências da Saúde e/ou Programa de Pós Graduação em Saúde Coletiva (incubado).
- c) Ter ministrado, no mínimo, 01 (uma) disciplina ou possuir 04 (quatro) créditos na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde no segundo semestre de 2013, com previsão de um destes critérios para o primeiro semestre de 2014.

8.4 Cada professor poderá ser coordenador em 02 (dois) projetos, podendo, no entanto participar como membro em outro projeto.

9. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

9.1 Os projetos de extensão deverão se inserir em:

- a) Uma das áreas temáticas definidas pela Política de Extensão da Unesc, constantes no Quadro 1 (p.12) disponível em <http://www.propex.unesc.net>.
- b) Uma das linhas de extensão definidas pela Unasau, conforme Resolução n. 01/2009 do Colegiado da UNASAU, disponível no endereço: <http://www.unesc.net/portal/resources/documentosoficiais/3455.pdf>

Parágrafo Único – A área temática e Linha de Extensão do projeto devem ser identificadas na Ficha de Inscrição de submissão do projeto.

9.2 Os projetos, devem ainda, estar inseridos em um dos eixos temáticos a seguir:

- a) **Atenção à saúde nos ciclos da vida:** Envolve o cuidado com o ser humano, incluindo ações de promoção, proteção, reabilitação e tratamento às doenças. Abrangem atividades de assistência e/ou intervenções em serviços de atenção básica, especializada, hospitalar, ações estratégicas, entre outros.
- b) **Educação em saúde:** Envolve o processo de capacitação da comunidade para atuar na melhoria de sua qualidade de vida e saúde, incluindo uma maior

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

participação no controle deste processo. Visa a autonomia dos sujeitos envolvidos, tornando-os ativos e transformadores de sua própria vida ou até mesmo da sua sociedade. Inclui Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação à distância, o ensino presencial, educação continuada, educação permanente e formação profissional com foco na saúde. Envolve ainda a educação popular em saúde.

- c) **Promoção da saúde e prevenção de doenças:** Envolve a promoção da saúde, a redução da vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes (modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura, acesso a bens e serviços essenciais).
- d) **Gestão em saúde:** Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

Parágrafo Único – Para projetos que se encaixam em mais de um eixo temático, os autores devem optar por um deles. O eixo temático do projeto para posterior formação de Programa de Extensão deve ser identificado na submissão do projeto.

10 DOS PROJETOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1 Quanto ao local de execução, os projetos serão divididos em duas categorias:

- a) Categoria I (Com área Territorial pré-definida): 1/3 (um terço) dos projetos, ou seja, 04 (quatro) projetos deverão ser executados em área territorial do município de Criciúma denominada **TERRITÓRIO PAULO FREIRE**.
- b) Categoria II (Sem área Territorial pré-definida): 2/3 (dois terços) dos projetos, ou seja, 08 (oito) projetos não terão área territorial pré-definida, ficando esta a critério dos proponentes do projeto.

10.2 O TERRITÓRIO PAULO FREIRE será composto das seguintes comunidades: Vila Belmiro/Jardim União, Progresso, Vila Manaus, Mineira Velha, Santa Luzia; Mineira Nova, São Sebastião, São Defende, Imperatriz, Nova Esperança, Santo André e São Francisco.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

10.3 Os projetos apresentados na Categoria I deverão contemplar os temas/necessidades indicadas pelas comunidades do Território Paulo Freire em reuniões de trabalho realizadas pela Propex e Unidades Acadêmicas. Os temas indicados serão publicados posteriormente pela UNASAU, como um adendo a este edital.

10.4 Os projetos apresentados na Categoria I (Território Paulo Freire) que não venham a ser aprovados, concorrerão automaticamente com os outros projetos inscritos na Categoria II.

10.5 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscrita em número suficiente para a Categoria I (Território Paulo Freire) ou não venham a ser aprovados projetos em número suficiente, as vagas restantes serão redistribuídas Categoria II.

10.6 A distribuição de recursos deve priorizar os projetos que atendam os critérios da Lei nº 8.742/93, LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011.

10.7 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos ou o número de projetos não preencher as 12 vagas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 dias. Após segundo edital, se as vagas remanescentes não forem preenchidas, estas serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas.

10.8 A apresentação de projetos iguais em mais de uma unidade acadêmica importará na exclusão de ambos do processo seletivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

11.1 Constituem critérios para a inscrição dos professores:

- a) Ser professor integrante do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de especialista e pertencente ao regime integral ou com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana considerando o segundo semestre de 2013.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- b) Não estar inadimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC até o ato da inscrição de acordo com as obrigações presentes nos editais.
- c) Ter o currículo cadastrado e atualizado na plataforma lattes do CNPq até o momento da submissão do projeto.

11.2 Constituem critérios para a inscrição dos acadêmicos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.
- c) Não ser formando no primeiro semestre do desenvolvimento do projeto.
- d) Ter o currículo cadastrado e atualizado na plataforma lattes do CNPq até a data de sua indicação como bolsista do projeto.

Paragrafo Único - Os nomes dos acadêmicos poderão ser indicados no momento da inscrição do projeto ou, posteriormente, após a divulgação dos projetos selecionados, até o dia 20 de março de 2014 desde que os indicados cumpram os critérios acima referidos.

11.3 São necessários para a realização da inscrição os seguintes documentos:

- a) Projeto conforme modelo disponível na página da UNASAU (www.unesc.net/unasau - item "Editais")
- b) Formulário de inscrição conforme modelo disponível na página da UNASAU (www.unesc.net/unasau - item "Editais").
- c) Documento digitalizado do aceite da(s) instituição(ões) onde as ações previstas no projeto serão desenvolvidas, a ser emitida e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), quando for o caso; exceto para projetos submetidos na categoria I (Território Paulo Freire).
- d) Declaração assinada e digitalizada do bolsista de não ser formando no primeiro semestre de 2014, conforme modelo disponível na página da UNASAU (www.unesc.net/unasau - item "Editais"), caso o bolsista seja indicado no ato da inscrição do projeto.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

12.1 Após o encerramento das inscrições a UNASAU promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam aos critérios estabelecidos nesse Edital.

12.2 A análise da documentação de inscrição será feita pela Coordenadora de Extensão da UNASAU.

12.3 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

12.2 A homologação das inscrições será divulgada em até 07 (sete) dias úteis, após o encerramento do período de inscrições.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os projetos serão avaliados por uma **Comissão Interna de Seleção** constituída pelo Diretor da UNASAU, coordenadores de extensão, pesquisa e ensino da UNASAU e por um professor de cada curso da área da saúde que não tenha submetido projetos.

13.2 Os projeto homologados serão avaliados segundo critérios de Relevância (que corresponde a 70% da nota) e Coerência (que corresponde a 30% da nota), conforme critérios das tabelas a seguir:

CRITÉRIOS RELEVÂNCIA DO PROJETO	Pontuação
A. Adequação aos critérios definidos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) disponível em http://www.unesc.net/propex/editais e Resolução CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011.	0-2
B. Adequação aos Programas de extensão da UNASAU	0-10
C. Previsão de integração entre ensino, pesquisa e extensão	0-10
D. Potencial de continuidade do projeto ao público atendido após o período de apoio institucional	0-10

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

E. Possibilidade de adaptação e replicação da proposta em outras situações ou localidades	0-6
F. Envolvimento dos acadêmicos nas atividades propostas	0-10
G. Relação com a Sociedade	0-10
H. Interdisciplinaridade*	0-10
I. Participação de docentes vinculados a mais de um curso da UNASAU ou de outras UNAs*.	0-2
TOTAL (Soma da pontuação)	70
NOTA DE RELEVÂNCIA (R)	

* O item I será pontuado apenas para o território Paulo Freire

CRITÉRIOS DE COERÊNCIA	PONTUAÇÃO
A. Justificativa e sua fundamentação teórica	0-5
B. Definição dos objetivos	0-5
C. Clareza na definição das estratégias de ação (metodologia)	0-5
D. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os resultados esperados/benefícios para a comunidade.	0-5
E. Articulação entre os planos de trabalho de docentes e discentes e as estratégias de ação (metodologia)	0-5
F. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia), gastos previstos e tempo de execução do projeto.	0-5
TOTAL	30
NOTA DE COERÊNCIA DO PROJETO (P)	

13.3 Em caso de empate terá preferência o projeto que tenha maior pontuação no item **interdisciplinaridade**. Persistindo o empate prevalecerá à proposta que recebeu a maior pontuação média nos critérios de avaliação da **Relevância**. Ainda persistindo o empate, será selecionado o projeto em que obtiver maior pontuação na avaliação da **Coerência**.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1 O resultado da seleção dos projetos será divulgado no dia 14 de março de 2014 no mural da UNASAU e na página da UNESC.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

15. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

15.1. Os projetos de extensão selecionados serão executados e avaliados conforme as condições previstas nos itens a seguir:

15.1.1 Para o primeiro ano de projeto:

- a) Contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;
- b) Carta de anuência da comunidade, entidade ou grupo social beneficiado para a continuidade do projeto;
- c) Submissão dos resultados parciais na Semana de Ciências e Tecnologia;
- d) Postagem dos relatórios parciais trimestrais, destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- e) Postagem de relatório anual do projeto, conforme critérios estabelecidos por cada unidade acadêmica;
- f) Participação nos fóruns de extensão promovidos pela PROPEX e Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, bem como Semanas Acadêmicas promovidas pelos Cursos, quando aplicável, mediante apresentação de declaração;
- g) Realizar, no mínimo 01 (uma) divulgação do projeto em mídias internas e externas referentes as ações do projeto.

15.2 Para o segundo ano do projeto:

- a) Contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;
- b) Confecção de 1 (um) artigo científico ou 1 (um) capítulo de livro e a submissão destes para publicação;
- c) Submissão dos resultados na Semana de Ciências e Tecnologia e Seminários promovidos pelas Unasau, quando aplicável;
- d) Postagem dos relatórios parciais trimestrais, destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- e) Postagem de relatório final do projeto até 30 (trinta) dias de seu encerramento, conforme critérios estabelecidos pela Unasau;

- f) Participação nos fóruns de extensão promovidos pela PROPEX e Unasau, bem como Semanas Acadêmicas promovidas pelos Cursos, quando aplicável, mediante apresentação de declaração;
- g) Apresentação de resumo ou artigo em evento externo com publicação em anais;
- h) Realizar, no mínimo 2 (duas) divulgações do projeto em mídias internas e externas referentes as ações do projeto.

15.2.1 Os requisitos previstos no item 15.2 devem ser cumpridos e comprovados até o dia 18 de dezembro de 2015, com exceção da postagem do relatório final do projeto.

15.3 O não cumprimento do disposto nos itens 15.1 e 15.2 na sua integralidade, bem como de outras disposições previstas no presente edital implicará na inadimplência dos docentes e discentes extensionistas vinculados ao projeto junto a Propex, o que os impedirá de participarem de seleção interna em editais de extensão ou pesquisa futuros enquanto as pendências não forem cumpridas integralmente.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E PROFESSORES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

16.1. É de responsabilidade do professor coordenador garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado das atividades.

16.2 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa.

16.2.1 Os casos serão analisados pela PROPEX, que poderá dispensar o discente bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

16.3 Poderão ocorrer substituição de professores desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de extensão e sejam obedecidos os critérios deste edital.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

16.3.1. As substituições deverão ser homologadas pela UNASAU e comunicadas a Propex.

17 DA PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

17.1 Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital, como voluntários, acadêmicos regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação, inclusive aqueles que recebem bolsa do Art. 170.

17.2 Os projetos poderão, ainda, prever a participação de voluntários da comunidade, ou ainda professores, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei n. 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.

17.3 O número de voluntários fica a critério da coordenação do projeto.

17.4 Todos os voluntários devem atender às exigências da Resolução n.05/2010/PROPEX, que regulamenta o Programa Colaborador Voluntário.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O prazo para interposição de recurso junto a UNASAU é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital com os projetos contemplados.

18.2 Caso o orçamento do projeto apresentado ultrapasse as possibilidades de fomento previstas neste edital, os proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilize a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória.

18.3 Os bens materiais permanentes adquiridos com os recursos do projeto serão incorporados ao patrimônio da UNESC e disponibilizado ao projeto durante a vigência do mesmo.


18.4 As atividades realizadas pelos acadêmicos poderão ser registradas como Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, cabendo recurso das decisões a Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 13 de dezembro de 2013.



Indianara Reynaud Toreti Becker
Diretora da UNASAU



Mágada Tessmann Schwalm
Coordenadora de Extensão UNASAU